



## JUNTA DE FREGUESIA DE CANAVIAIS

### ATA N.º 1

#### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL, DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SERVIÇOS GERAIS)

----- Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia de Canaviais, reuniu o júri do procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, a afetar à Freguesia de Canaviais, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2024, aberto mediante deliberação da Junta de Freguesia de 29 de julho de 2024, a fim de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- A reunião foi secretariada pelo Primeiro Vogal Efetivo, Susana Isabel Rodrigues dos Santos Pinto, unanimemente nomeada pelo júri. -----

----- O júri deliberou, por unanimidade, na sequência das deliberações supra referidas: -----

----- **1. Habilitações literárias exigidas:** Escolaridade obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento, sem possibilidade da sua dispensa. -----

----- **2. Requisitos de admissão ao concurso:** os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber: -----

----- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional; -----

----- b) Ter 18 anos de idade completos; -----

----- c) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; -----

----- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; -----

----- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. -----

----- **3.** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. -----

----- **4. Métodos de seleção:** de acordo com o disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e nos termos da deliberação da Junta de Freguesia autorizadora da abertura do concurso: -----

----- **4.1** Para os candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado o procedimento e



## JUNTA DE FREGUESIA DE CANAVIAIS

para os candidatos em valorização profissional que não tenham estado imediatamente antes a desempenhar aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: -----

----- a) *Prova de Conhecimentos (PC)* – ponderação de 100% (método obrigatório); -----

----- b) *Avaliação Psicológica (AP)* – Apto/Não Apto (método obrigatório). -----

----- *Classificação Final (CF) = PC (100%) + AP (Apto)* -----

----- **4.1.1 Prova de Conhecimentos (PC)** - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade dos candidatos para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função, assume a forma oral, reveste natureza prática e é de realização individual. Serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. A prova terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos. O método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

----- A prova prática de conhecimentos incidirá sobre os seguintes temas (todos ou alguns): identificação de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no exercício das tarefas do posto de trabalho; corte de relva, matos e ervas; recolha de lixo e limpeza urbana; realização de pequenas reparações em edifícios e equipamentos públicos; pintura. -----

----- **4.1.2 Avaliação Psicológica (AP)** - visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. É valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, a prova será valorada em Apto ou Não Apto. -----

----- Serão avaliadas as seguintes competências previstas para o posto de trabalho colocado a concurso:-----

----- a) Orientação para os resultados; -----

----- b) Orientação para o serviço público; -----

----- c) Trabalho de equipa e cooperação; -----

----- d) Tolerância à pressão e contrariedades; -----

----- e) Conhecimentos e experiência. -----

----- **4.2** Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a concurso ou encontrando-se em valorização profissional tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigos 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE CANAVIAIS

----- a) *Avaliação Curricular (AC)* – ponderação de 55% (método obrigatório); -----

----- b) *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)* – ponderação de 45% (método obrigatório). ----

----- *Classificação Final (CF)* = AC (55%) + EAC (45%) -----

----- **4.2.1 Avaliação Curricular (AC)** - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho. ----

----- A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, segundo o seguinte critério: -----

-----  $AC = (HA + FP + EP + AD) / 04$  -----

----- Em que: -----

----- AC = Avaliação Curricular; -----

----- HA = Habilitação Académica; -----

----- FP = Formação Profissional; -----

----- EP = Experiência Profissional; -----

----- AD = Avaliação de Desempenho. -----

----- Sendo que: -----

----- **Habilitação Académica (HA):** -----

----- Exigida para o posto de trabalho - 14 valores; -----

----- Superior à exigida para o posto de trabalho mas inferior ao grau de licenciatura - 16 valores; -----

----- Licenciatura - 18 valores. -----

----- Superior à licenciatura - 20 valores. -----

----- **Formação Profissional (FP):** -----

----- Serão consideradas ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados de formação não façam referência à duração será considerada a duração de 3 horas. As que se refiram a dias considerar-se-á 6 horas por cada dia. -----

----- Assim: -----

----- Sem ações de formação - 8 valores; -----

----- de 1 a 25 horas de formação - 10 valores; -----

----- de 26 a 50 horas de formação - 12 valores; -----

----- de 51 a 75 horas de formação - 14 valores; -----

----- de 76 a 100 horas de formação - 16 valores; -----

----- de 101 a 200 horas de formação - 18 valores; -----

----- superior a 200 horas de formação - 20 valores. -----

----- **Experiência Profissional (EP):** -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE CANAVIAIS

----- Será considerado o desempenho de funções na área de atividade para que é aberto o concurso: ---

----- Sem experiência profissional - 6 valores; -----

----- inferior a 1 ano - 8 valores; -----

----- de 1 a 3 anos - 12 valores; -----

----- superior a 3 anos até 6 anos - 14 valores; -----

----- superior a 6 anos até 8 anos - 16 valores; -----

----- superior a 8 anos até 10 anos - 18 valores; -----

----- mais de 10 anos de experiência - 20 valores. -----

----- Só será considerado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado. -----

----- **Avaliação de desempenho (AD):** -----

----- No âmbito da administração pública, e ao abrigo do SIADAP, relativa aos últimos 3 ciclos avaliativos: -----

----- avaliação de desempenho de 0 a 2 pontos - 6 valores; -----

----- avaliação de desempenho com pontuação entre 3 e 5 pontos - 10 valores; -----

----- avaliação de desempenho com pontuação entre 5,1 e 7 pontos - 14 valores; -----

----- avaliação de desempenho com pontuação entre 7,1 e 8,9 pontos - 18 valores; -----

----- avaliação de desempenho com pontuação de 9 pontos - 20 valores. -----

----- Para determinar os pontos deste parâmetro de avaliação, as avaliações de desempenho obtidas são convertidas no sistema de pontos suprarreferidos da seguinte forma: -----

----- por cada avaliação de “excelente” e de “desempenho excelente” - 3 pontos; -----

----- por cada avaliação de “muito bom” ou de “desempenho relevante” - 2 pontos; -----

----- por cada avaliação de “bom” ou de “desempenho adequado” - 1 ponto; -----

----- por cada avaliação de desempenho inferior a “bom” ou a “desempenho adequado” - 0 pontos; ---

----- Aos trabalhadores não avaliados no âmbito do SIADAP será atribuído 1 ponto por cada ciclo ou os pontos que lhe foram atribuídos em sede de substituição por avaliação por ponderação curricular. Havendo ciclos avaliados de SIADAP e ciclos posteriores em que tal avaliação não ocorreu, releva para a avaliação destes últimos a avaliação obtida no ciclo anterior no âmbito do SIADAP. -----

----- **4.2.2 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores. -----

----- Perfil de competências que constituirão a base do guião: -----

----- a) Orientação para os resultados; -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE CANAVIAIS

- b) Orientação para o serviço público; -----
- c) Trabalho de equipa e cooperação; -----
- d) Tolerância à pressão e contrariedades; -----
- e) Conhecimentos e experiência. -----

----- 4.2.3 Os candidatos abrangidos pelo ponto 4.2 podem afastar a aplicação dos métodos de seleção nele previstos, mediante declaração escrita, sendo-lhes aplicável os métodos de seleção previstos para os restantes candidatos e previstos no ponto 4.1 da presente ata. -----

----- 5. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento. Os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou numa das suas fases ou juízo de Não Apto no método de seleção ou numa das suas fases, são considerados excluídos, não lhes sendo aplicado o método de seleção ou a fase seguinte. -----

----- 6. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- 7. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 3 de setembro, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- 8. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Canaviais e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

----- 9. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Canaviais e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do “Diário da República” com informação sobre a sua publicação. -----

----- 10. Na sequência da deliberação de abertura do procedimento concursal, o Júri deliberou unanimemente que não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de outros formulários eletrónicos. -----

----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, pelas doze horas, da qual se lavra a presente ata, que por se achar conforme, vai assinada por todos os membros do Júri. -----

Os membros do júri: -----

----- O Presidente do júri: \_\_\_\_\_

----- O Primeiro Vogal Efetivo: \_\_\_\_\_

----- O Segundo Vogal Efetivo: \_\_\_\_\_